



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Convênio nº 042/2010**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL** e o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR – PM/MT**, que tem por objetivo o estabelecimento de um intercâmbio, não oneroso, de informação com **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR – PM/MT**, mediante o acompanhamento efetivo das matérias que tramitam no Congresso Nacional de interesse do Estado de Mato Grosso, especialmente as relacionadas à Segurança Pública e à Polícia Militar, por Oficial da PM, bem como sua participação em atividades do Senado Federal com a quais possa contribuir, auxiliar comissões e grupos de trabalho, sem prejuízo de suas atividades.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS**, e o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR – PM/MT**, neste ato representada por **SILVAL DA CUNHA BARBOSA**, considerando a recomendação da Advocacia do Senado Federal exarada no Parecer nº 102/2014, fls. 34/44, a determinação do Excelentíssimo Sr. Primeiro Secretário, fl. 46/47, a Conferência de Minuta nº 114/2014 - ADVOSF, fls. 53/56, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 63, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001443/2014-75, resolvem aditar o Convênio nº 042/2010, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Item 1.2 da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do Convênio nº 042/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...)

1.2 O Senhor Governador designará, oportunamente, oficial da Polícia Militar, que ficará incumbido das atividades de acompanhamento das matérias acima citadas junto ao CONGRESSO NACIONAL, especialmente no SENADO.

(...)



SENADO FEDERAL

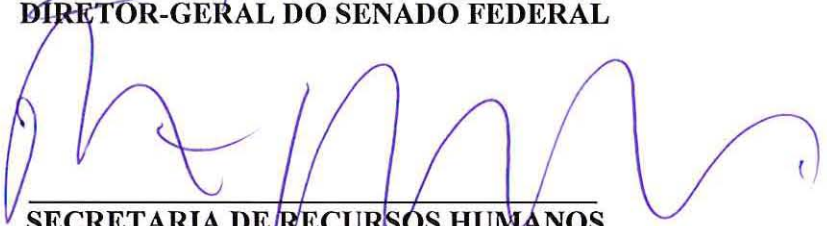
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do convênio original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de Abril de 2014.


ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Renato Jorge Brown Ribeiro
Diretor da Secretaria de Recursos Humanos


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC